



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021
DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 209, §1º alínea “f” do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o Processo Legislativo Orçamentário tratado no Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a preleção do artigo 339 da Resolução n.º 002/2016 – Regimento Interno - Art. 339 - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos entre 01 de janeiro a 28 de fevereiro e de 1 a 31 de julho de cada ano;

CONSIDERANDO que o projeto de Lei n.º 006 datado de 23 de junho de 2020 dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para regulamentar o recesso administrativo é Projeto de Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído por este ato **recesso legislativo** no âmbito desta Câmara Municipal de São Miguel/RN no período de 18 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021.

I – Durante o período que compreende o recesso legislativo ficam disponibilizados os contatos abaixo relacionados para tratar de assuntos relevantes e urgentes:

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO - contato telefônico 84 999307840;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO –
contato telefônico (84) 999650897;

LIZZIANE RAMOS DO RÊGO – (84) 994057923;

II - Fica disponibilizado ainda o seguinte endereço eletrônico:
presidenciacmsm@camarasaomiguel.rn.gov.br;

II - Os servidores e parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
São Miguel/RN, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Poder Legislativo Municipal